



## SUMÁRIO

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS</b> ..... | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU</b> .....    | <b>1</b> |
| <b>ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT</b> .....    | <b>2</b> |

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

#### **PORTARIA Nº 006/CRDOU/MS, de 11 de fevereiro de 2020.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.526, de 23 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar as servidoras JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215 e CPF nº 013.844.931-74, e ISADORA SPADONI SGUAREZI, matrícula nº 3003654 e CPF nº 037.267.341-47, como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 115/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Brooks Ambiental e Serviços Eireli, CNPJ nº 71.777.700/0001-35 .

Art. 2º Designar os servidores BRUNO PIMENTA DIAS, matrícula nº 1940586 e CPF nº 876.214.443-04, e CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, matrícula nº 3005908 e CPF nº 727.754.835-34 como Fiscais Administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 21/CRDOU/MS, de 13 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 18/06/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR**

Coordenador Regional Substituto

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

#### **PORTARIA Nº 001/CR XINGU/FUNAI, de 17 de fevereiro de 2020.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com copeiragem e de apoio administrativo, em atendimento às demandas da Coordenação Regional Xingu e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08075.000154/2020-91:

I - Ellen Ribeiro Veloso, SIAPE nº 3014388;

II - Edson Luiz da Silva Junior, SIAPE nº 1397329;

III - Karine Moergener Ramos Queiroz, SIAPE nº 2830529.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**TEUÊ CARMONE KAMAIURÁ**

Coordenador Regional



Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 2

**ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT**

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1940897 / ANO: 2020**

|                                                 |                      |                                     |                        |
|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                              | <b>OFÍCIO DPT Nº</b> | <b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b> |                        |
| 08755.002677/2019-80                            | 111/2020/DPT/FUNAI   | DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO       |                        |
| <b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>                |                      | <b>CPF/CNPJ</b>                     |                        |
| MARCELO BEDUSCHI                                |                      | 535.319.651-15                      |                        |
| <b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>           |                      | <b>CEP</b>                          | <b>UF</b>              |
| RUA DAS OLIVEIRAS, 375W, NOVA VACARIA, COMODORO |                      | 78310-000                           | MT                     |
| <b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>              | <b>MUNICÍPIO(S)</b>  | <b>UF</b>                           | <b>SUPERFÍCIE (ha)</b> |
| SÍTIO TOCA DA ONÇA                              | COMODORO             | MT                                  | 136,4735               |
| <b>CRI/COMARCA</b>                              |                      | <b>MUNICÍPIO(S)</b>                 | <b>ESTADO(S)</b>       |
| 1º OFÍCIO DA COMARCA - COMODORO                 |                      | COMODORO                            | MT                     |
| <b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>              | <b>LIVRO(S) Nº</b>   | <b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>        | <b>DATA</b>            |
| 1927                                            | 002                  | 001                                 | 04/01/2006             |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                      |                      | <b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>      |                        |
| ROBERVANE DE OLIVEIRA COSTA                     |                      | ENGENHEIRO FLORESTAL                |                        |
| <b>REGISTRO NO CREA Nº</b>                      |                      | <b>ART. Nº</b>                      |                        |
| 1207681113/MT                                   |                      | 3042855                             |                        |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

**ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA,**  
Diretor(a)

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**  
Presidente



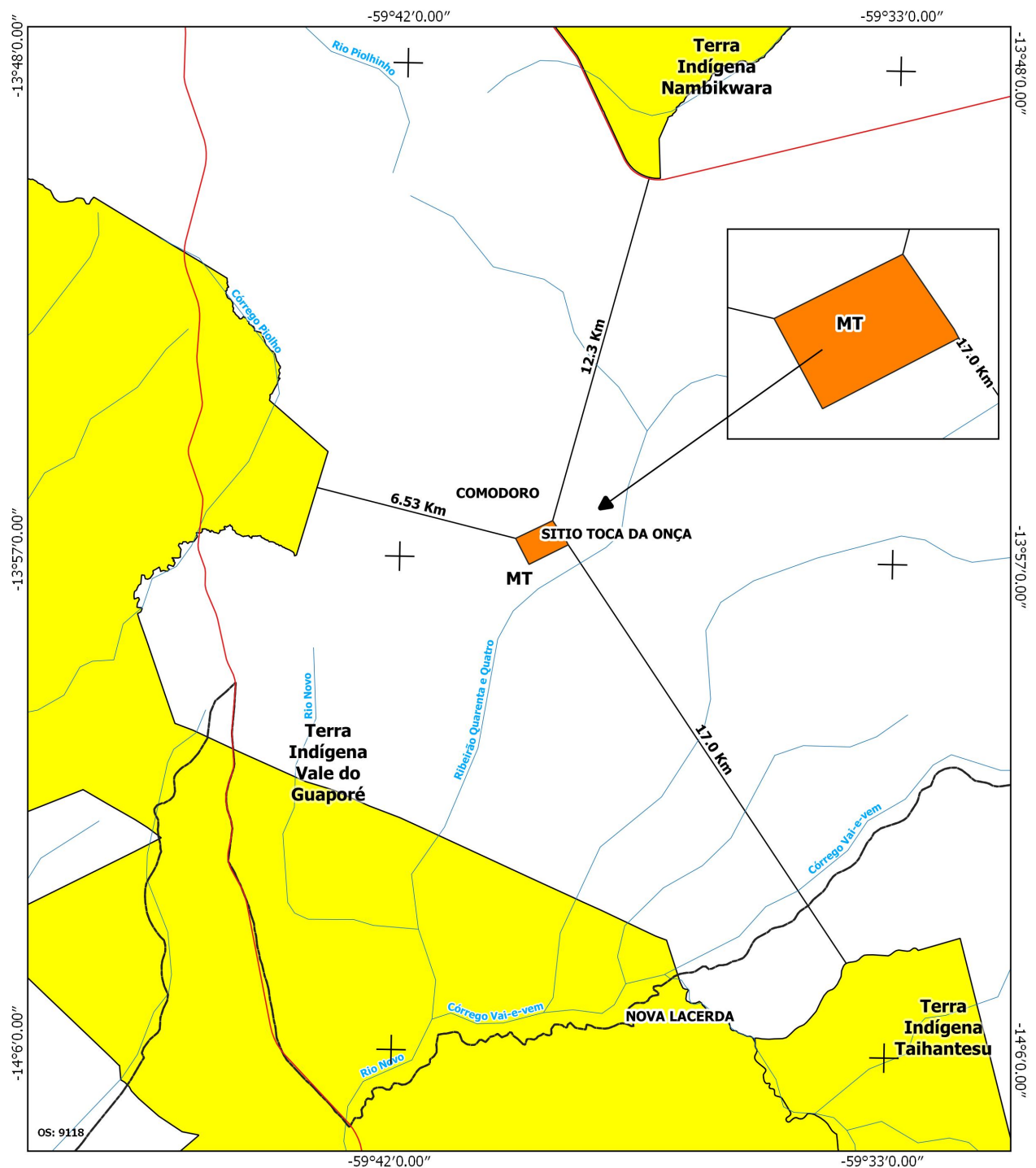
# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 3



### Legenda

- Terra Indígena em Estudo
- Área ou Imóvel
- Terra Indígena Delimitada
- Limite Internacional
- Homologada
- Distância
- Reserva Indígena
- Sede do município
- Restrição de Uso
- Massa D'Água
- Regularizada
- Hidrografia
- Declarada
- Rodovia
- Limite Municipal
- Federal
- Limite Estadual
- Estadual

### Observações:

- 1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.
- 2 - Informamos que o referido imóvel encontra-se distante cerca de 6.53 km da Terra Indígena Vale do Guaporé, área indígena mais próxima.

Datum SIRGAS 2000  
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA -  
Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

|                                                                                     |                                                                                      |                                                                                                        |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |                                                                                      | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI<br>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT |  |
| DENOMINAÇÃO:<br>SÍTIO TOCA DA ONÇA                                                  |                                                                                      | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°1160/19                                                                      |  |
| INTERESSADO:<br>MARCELO BEDUSCHI                                                    |                                                                                      | Documento Referência:<br>08755.002677/2019-80                                                          |  |
| MUNICÍPIO / UF:<br>COMODORO / MT                                                    |                                                                                      | ESCALA:<br>1:140000                                                                                    |  |
| DESENHO EM                                                                          | CONFERIDO EM                                                                         | CONFERIDO EM                                                                                           |  |
| Adriano Farias Spadilha                                                             | JOSÉ DE SOUSA CASTRO<br>COORDENADOR DE CARTOGRAFIA<br>SOCIEDADE / COORDENADOR DE DPT | MARCELO ALMEIDA BASTOS<br>COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - COGEO / DPT<br>CREA Nº 15960 - RS         |  |



Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 4

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1938947 / ANO: 2020**

|                                                     |                      |                                     |                        |
|-----------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                                  | <b>OFÍCIO DPT Nº</b> | <b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b> |                        |
| 08789.000136/2019-20                                | 108/2020/DPT/FUNAI   | DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO       |                        |
| <b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>                    |                      | <b>CPF/CNPJ</b>                     |                        |
| JOÃO CARLOS SZULCZEWSK                              |                      | 619.483.900-78                      |                        |
| <b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>               |                      | <b>CEP</b>                          | <b>UF</b>              |
| RUA IVÉS ORTOLAN, Nº 64N, SALA 05, MODULO 03, JUÍNA |                      | 78320-000                           | MT                     |
| <b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>                  | <b>MUNICÍPIO(S)</b>  | <b>UF</b>                           | <b>SUPERFÍCIE (ha)</b> |
| FAZENDA RIBEIRO                                     | JUÍNA                | MT                                  | 124,6171               |
| <b>CRI/COMARCA</b>                                  |                      | <b>MUNICÍPIO(S)</b>                 | <b>ESTADO(S)</b>       |
| 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS                   |                      | JUÍNA                               | MT                     |
| <b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>                  | <b>LIVRO(S) Nº</b>   | <b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>        | <b>DATA</b>            |
| 13.369                                              | 02                   | 01                                  | 09/09/2013             |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                          |                      | <b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>      |                        |
| NILSON JOSE BENEDITO DE BIQUEIRA                    |                      | ENGENHEIRO FLORESTAL                |                        |
| <b>REGISTRO NO CREA Nº</b>                          |                      | <b>ART. Nº</b>                      |                        |
| 10389 MT/D                                          |                      | 27F0352470                          |                        |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

**ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA,**

Diretor(a)

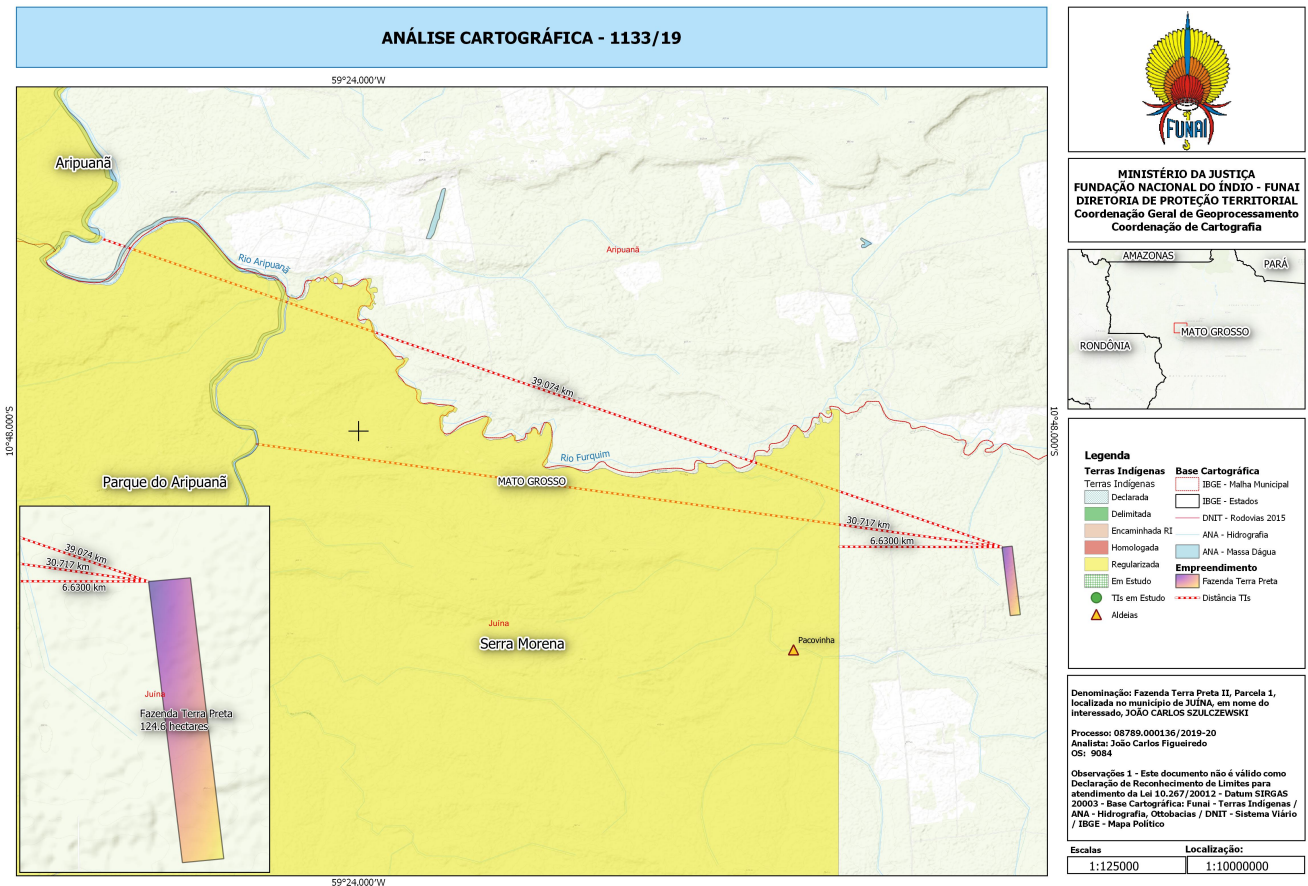
**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 5





Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 6

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1936021 / ANO: 2020**

|                                                          |                      |                                     |                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                                       | <b>OFÍCIO DPT Nº</b> | <b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b> |                        |
| 08755.002272/2019-41                                     | 103/2020/DPT/FUNAI   | DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO       |                        |
| <b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>                         |                      | <b>CPF/CNPJ</b>                     |                        |
| CLAUDINEI RAIMUNDO                                       |                      | 644.721.839-00                      |                        |
| <b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>                    |                      | <b>CEP</b>                          | <b>UF</b>              |
| ESTRADA RURAL PARANA II, ZONA RURAL, JUÍNA               |                      | 78.320-000                          | MT                     |
| <b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>                       | <b>MUNICÍPIO(S)</b>  | <b>UF</b>                           | <b>SUPERFÍCIE (ha)</b> |
| FAZENDA 4 R                                              | JUÍNA                | MT                                  | 392,6059               |
| <b>CRI/COMARCA</b>                                       |                      | <b>MUNICÍPIO(S)</b>                 | <b>ESTADO(S)</b>       |
| 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS |                      | JUÍNA                               | MT                     |
| <b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>                       | <b>LIVRO(S) Nº</b>   | <b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>        | <b>DATA</b>            |
| 1.996                                                    | 02                   | 01                                  | 25/01/2005             |
| 1.939                                                    | 02                   | 01                                  | 25/01/2005             |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                               |                      | <b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>      |                        |
| ADALBERTO RODRIGUES JÚNIOR                               |                      | ENGENHEIRO AGRÔNOMO                 |                        |
| <b>REGISTRO NO CREA Nº</b>                               |                      | <b>ART. Nº</b>                      |                        |
| 120421642-8                                              |                      | 3194518                             |                        |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

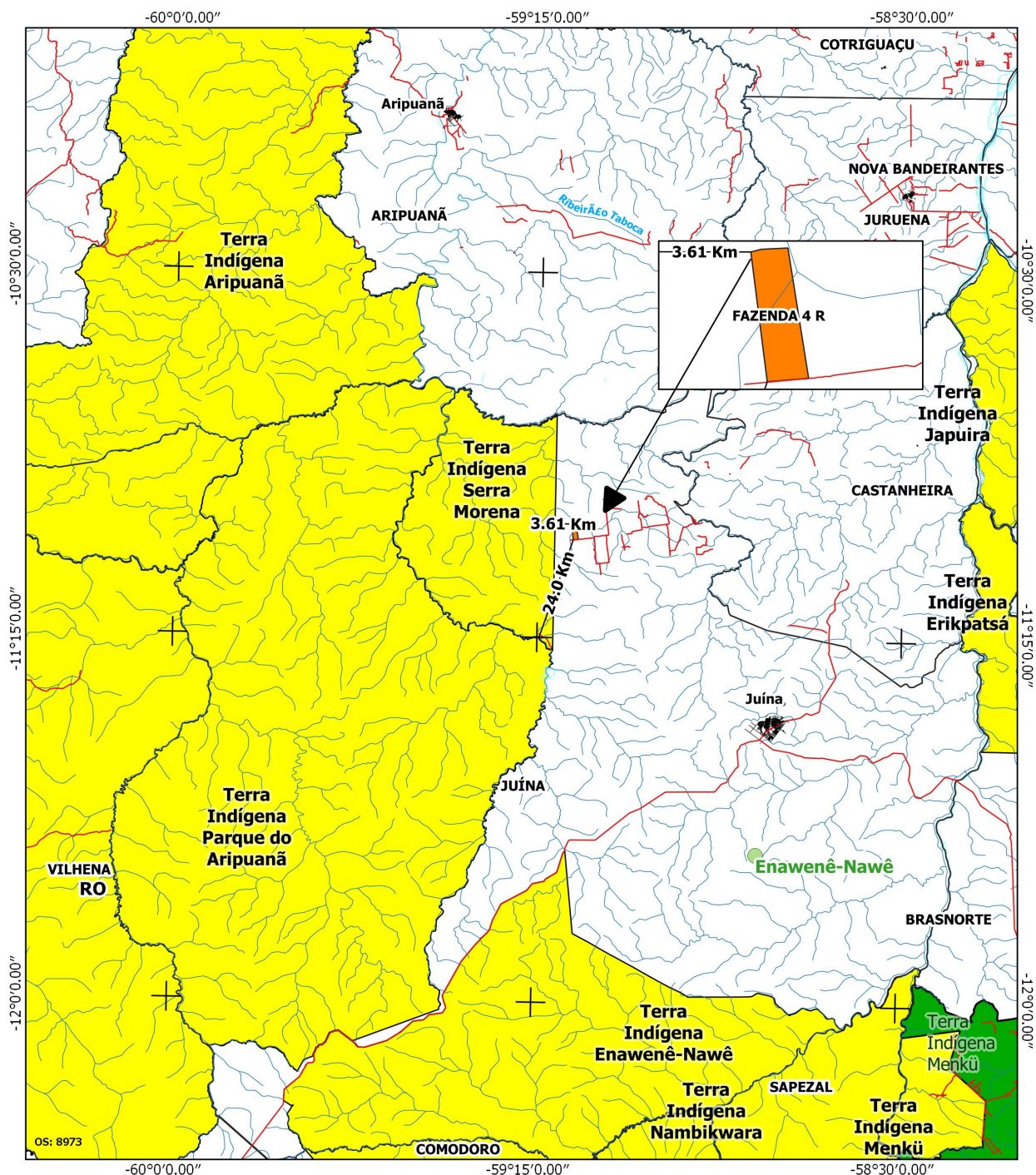
1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

**ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA,**

Diretor(a)

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



## Legenda

- Terra Indígena em Estudo
- Terra Indígena Delimitada
- Homologada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Regularizada
- Declarada
- Distância
- Área ou Imóvel
- Limite Internacional
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Sede do município
- Massa D'Água
- Hidrografia
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual

Observações:

- 1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.
- 2 - Informamos que o referido imóvel encontra-se distante cerca de 3,61 km da Terra Indígena Serra Morena, área indígena mais próxima.

Datum SIRGAS 2000  
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br/>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI<br/>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p> |                                                                            |                                                                                               |
| DENOMINAÇÃO:                                                                                                                                                                                        | FAZENDA 4 R                                                                | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 1060/19                                                            |
| INTERESSADO:                                                                                                                                                                                        | Claudinei Raimundo                                                         | Documento Referência:<br>08755.002272/2019-41                                                 |
| MUNICÍPIO / UF:                                                                                                                                                                                     | JUÍNA / MT                                                                 | ESCALA:<br>1:990000                                                                           |
| DESENHO EM:                                                                                                                                                                                         | CONFERIDO EM:                                                              | CONFERIDO EM:                                                                                 |
| Matina Santos Cardoso                                                                                                                                                                               | JOSE DE SOUZA CASTRO<br>COORDENADOR DE CARTOGRAFIA<br>COCART / COGOB / DPT | JOSE ANTONIO DE SA<br>COORDENADOR DE GEOPROCESSAMENTO - COGEOB / DPT<br>CREA / PR nº 15.435/D |



Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 8

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1933872 / ANO: 2020**

|                                       |                      |                                     |                        |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                    | <b>OFÍCIO DPT Nº</b> | <b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b> |                        |
| 08750.000504/2019-77                  | 102/2020/DPT/FUNAI   | DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO       |                        |
| <b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>      |                      | <b>CPF/CNPJ</b>                     |                        |
| EUGÊNIO GIACOMOLLI                    |                      | 221.215.280-91                      |                        |
| <b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b> |                      | <b>CEP</b>                          | <b>UF</b>              |
| LOTE 72 - GLEBA 27, SETOR 14 DE ABRIL |                      | 76974-000                           | RO                     |
| <b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>    | <b>MUNICÍPIO(S)</b>  | <b>UF</b>                           | <b>SUPERFÍCIE (ha)</b> |
| ESPIGÃO DO OESTE                      | ESPIGÃO DO OESTE     | RO                                  | 334,1353               |
| <b>CRI/COMARCA</b>                    |                      | <b>MUNICÍPIO(S)</b>                 | <b>ESTADO(S)</b>       |
| RGI DE ESPIGÃO DO OESTE               |                      | ESPIGÃO DO OESTE                    | RO                     |
| <b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>    | <b>LIVRO(S) Nº</b>   | <b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>        | <b>DATA</b>            |
| 10.370                                | 02                   | 04                                  | 26/06/2016             |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>            |                      | <b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>      |                        |
| MÁRCIO VALADARES                      |                      | ENGENHEIRO AGRÔNOMO                 |                        |
| <b>REGISTRO NO CREA Nº</b>            |                      | <b>ART. Nº</b>                      |                        |
| 4.251/D-RO                            |                      | 8207637518                          |                        |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

**ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA,**

Diretor(a)

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



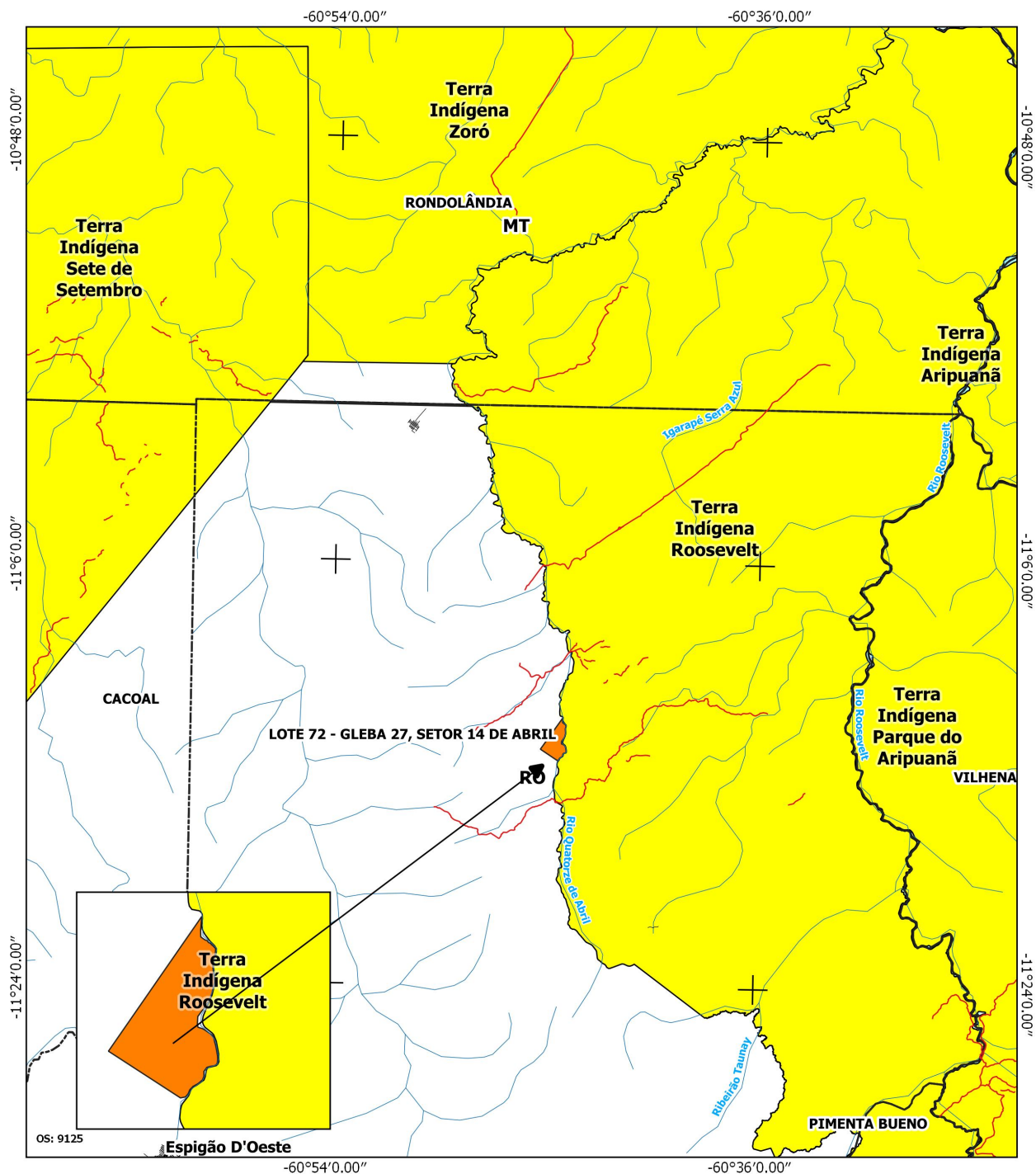
# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 9



## Legenda

- Terra Indígena em Estudo
- Área ou Imóvel
- Terra Indígena Delimitada
- Limite Internacional
- Homologada
- Distância
- Reserva Indígena
- Sede do município
- Restrição de Uso
- Massa D'Água
- Regularizada
- Hidrografia
- Declarada
- Rodovia
- Limite Municipal
- Federal
- Limite Estadual
- Estadual

## Observações:

- 1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.
- 2 - Informamos que o Rio Quatorze de Abril é limite comum entre o Lote - Gleba 27, setor 14 de abril e a Terra Indígena Roosevelt.  
ÁREA TOTAL: 334.1353 Hectares

Datum SIRGAS 2000  
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br/>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI<br/>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p> |                                                                               |                                                                                                |
| DENOMINAÇÃO:<br>LOTE 72 - GLEBA 27, SETOR 14 DE ABRIL                                                                                                                                               |                                                                               | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°1169/19                                                              |
| INTERESSADO:<br>EUGÊNIO GIACOMOLLI                                                                                                                                                                  |                                                                               | Documento Referência:<br>06750.000504/2019-77                                                  |
| MUNICÍPIO / UF:<br>ESPIGÃO D' OESTE / RO                                                                                                                                                            |                                                                               | ESCALA:<br>1:340000                                                                            |
| DESENHO EM                                                                                                                                                                                          | CONFERIDO EM                                                                  | CONFERIDO EM                                                                                   |
| Adriano Farias Spadola                                                                                                                                                                              | JOSÉ DE SOUSA CASTRO<br>COORDENADOR DE CARTOGRAFIA<br>SOCIEDADE / COGEM / DPT | MARCELO ALMEIDA BASTOS<br>COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - COGEO / DPT<br>CREAN N° 0060 - RS |